



SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/2021, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TRM SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.427.040/0001-94 NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Érica Guimarães Oliveira da Fonseca e de outro lado, a Empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Zorobabel, nº 244, Loja, Mataruna, Casimiro de Abreu, inscrita sob o nº. 129.252.487-13, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1721 de 19 de fevereiro de 2021, Referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP 108/2020, Processo Administrativo 16273/2020 – Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, ao qual presente se vincula, fundamentado na Lei 17800 de 26 de junho de 2020, Artigo 1º, Anexo I e II, Artigo 3º, Artigo 17, Códigos 064 e 071 – Meta 100, Resolução SES nº 22555, de 14 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, parecer e autorização da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, às fls. 30 do Processo Administrativo nº 8627/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2021 – Locação de Veículos Tipo Utilitário, firmado em 04 de junho de 2021, originado pelo Processo Administrativo nº 1721 de 19 fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido o Contrato de prestação de serviços nº 027/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do termo de rescisão unilateral

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de setembro de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Jéssica Frez
Secretária Mun. De Saúde

TRM SOLUÇÕES EIRELI
Matrícula nº 2917/0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica, no atendimento as atividades de final de ano desenvolvidas pela SEMTICC, conforme Requisição nº 36/2021 e anexos, fls. 02/03, 38/39, Processo nº 10.655/2021

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o término previsto para 23 (vinte e três) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR, Empenho nº 005/2021.

Silva Jardim, 10 de dezembro de 2021.

Carlos Dantas Cunha
FUMTUR
Mat. 7850/6

Art Brinque Comércio de Produtos e Serviços de Propaganda EIRELI ME
Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de fornecimento de materiais nº 006/2021 que, consoante a Cláusula Primeira é a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 99/2020, Processo nº 18.050/2020 – Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, visando aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades da população carente deste Município.

DO VALOR – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao reequilíbrio econômico-financeiro, a importância global de **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, passando o valor unitário da cesta básica de **R\$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos)** para **R\$ 150,40 (cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.02.082440049.2.102.3390.32.00.00 - SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 060/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de fornecimento de materiais nº 006, celebrado em 07 (sete) de junho de 2021.

Silva Jardim, 13 de dezembro de 2021.

Sônia Maria Cruz da Conceição
SEMTHPS/FMAS
Mat. 4455/5

Solagos Comércio e Serviços EIRELI
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para o Aterro Sanitário, a ser executado conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMSMA.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 1.519.400,64 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 12 (doze) de dezembro de 2021, e o término previsto para 12 (doze) de junho de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 22.01.144520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA, Empenho nº 1011/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECRETO Nº 2375/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017 E 001/2019; PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 – SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 11187, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade dos Concursos Públicos nº 001/2017 e nº 001/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001-SEMSA, pelo prazo de 6 (seis) meses, na forma prevista no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1774, de 07 de maio de 2020.

§1º. Reputa-se o Processo Seletivo Simplificado do COVID 19 como prorrogado até a presente data.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

§2º. O Processo Seletivo Simplificado do COVID 19 e os contratos temporários de excepcional interesse público poderão ser prorrogados por ato simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência vinculada à situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do COVID 19.

Silva Jardim, 13 de dezembro de 2.021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea c da Lei Complementar Municipal SJ nº 66 de 03 de julho de 2009, PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 001/2021 - DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o atendimento ao Ofício nº 1225/2021 do processo TCE/RJ nº 223.764.8-2018, que determina que seja formada comissão de Tomada de Contas referente ao Banco Capivari com o Instituto Palmas;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo contida no memorando nº 25/2021 da Corregedoria Municipal do Serviço Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.944/2021 que nomeou o servidor Darci Matias Gomes para exercer o cargo de Corregedor.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria 001/2021 – CGM para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Art. 2º Realocar os servidores da Comissão de Tomada de Contas, sendo: **Darci Matias Gomes**, matrícula n.º 1.855/4, Corregedor, **Marcos Paulo Lisboa De Almeida**, matrícula n.º 4.394/0 e **George Felipe Magalhães da Silva Azevedo**, matrícula n.º 2.228/4, para, sob a presidência do primeiro, concluírem suas atividades.

Art. 3º Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Controle Interno, com envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme se o caso.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, RJ, 16 de dezembro de 2021.

Melina Heringer
Controladora Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 46/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS designa a servidora **Adriana da Conceição Felix**, matrícula nº6402-5 para o encargo de **FISCAL**, e **José Victor Conceição de Campos**, matrícula nº 7855-7 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras da **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Locação de veículos) a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2021.



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora RAFAELA DE MORAES P. LEITE, mat. 2748/0, inscrito no CPF nº 094.871.457-37, Superintendente Executiva da Atenção Básica, para ser fiscal do contrato nº 062/2021 da empresa ART BRINQUE COM DE PRODUÇÃO E SER DE PROPAGANDA EIRELI-ME, inscrita no CPNJ nº 17.733.369/0001-06.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2021.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santos
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 2877/0

Realizado em 14/12/21



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Pe. Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim - RJ
Email: educa.sj@hotmail.com

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 20/2021

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 20/2021, em seu artigo 15 – incisos III.

ONDE SE LÊ:

- I) A matrícula para alunos que ingressarão em escolas da **ZONA URBANA** de 03/01/22 a 21/01/2022;

LEIA-SE:

- I) A matrícula para alunos que ingressarão em escolas da **ZONA URBANA** de 10/01/2022 a 28/01/2022;

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2021.

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pelo Presente termo, fica determinado a data de 13/12/2021, para o início da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deste Município com transporte para Aterro Sanitário, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2021, objeto do Processo Administrativo nº 9589/2021, junto a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, sendo nomeado o Senhor Alan Ribeiro Sá, matrícula nº 7518/3 como **FISCAL** do Contrato, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 13 de dezembro de 2021


Gracil de Aeaújo Quintanilha
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 1823-6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Proc. N° 9146/2021

Prefeitura Mun. De Silva Jardim
Processo nº 9146/2021
Rubrica fl. 141

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

À Divisão de Contabilidade,

Considerando a solicitação e justificativa apresentadas pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção (Fls. 02, 03 e 134);

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 130 a 133);

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fl. 140);

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ 03.461.600/0001-45, no valor de R\$ 16.311,70 (Dezesseis mil, trezentos e onze reais e setenta centavos), referente a aquisição dos itens listados à folha de número 02 do presente Processo Administrativo, para atender a SEMSMA na manutenção dos prédios públicos e outras atividades afins.

Em, 10 de dezembro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 5051
Rubrica AD Fls 28

Processo nº 5051/2021

Assunto: **Dispensa de Licitação 12/2021 – SEMSA**

Interessado: *Antônio Carlos de Mendonça*

I – Com base nos pareceres da CGM (fl. 63) e da PGM (fls. 64), reconheço a dispensa de Licitação que trata de locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Vieira Canavezes, 44 – Centro – Silva Jardim/RJ, de propriedade do Sr. Antônio Carlos de Mendonça, qualificado em fls. 20, para acomodar a Unidade de Acolhimento para Adulto, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 38.903,88 (trinta e oito mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, conforme constante do presente processo.


À consideração da Presidente do Fundo Municipal de Saúde, para ratificação.

Silva Jardim, 30 de novembro de 2021.


Hugo Thiengo Kreisler
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579/4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 5051/2021, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, ratifico a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 30 de novembro De 2021. .


Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Presidente do FMS
Mat. 2877/0